



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL RETIFICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	05
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	06
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	17
9 - DOS RECURSOS.....	21
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
11 - DO CONTRATO.....	22
12 - DA RESCISÃO	23
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	25
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	26
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	27
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	27
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	28
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG	28
20 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	28
21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29
22 - DO FORO.....	29
23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	32
ANEXO II - PROPOSTA	54
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR	58
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	59
ANEXO V - DECLARAÇÕES DE MENOR E FATO IMPEDITIVO	60
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	61
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO A ATESTE DOS SERVIÇOS.....	86
ANEXO VIII - RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO.....	90

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

EDITAL RETIFICADO

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA TÉCNICA, REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8898, de 14 de junho de 2013, Leis do Município de Belo Horizonte nº 7.647/1999, alterada pela Lei nº 8.071/2000, regulamentada pelo Decreto nº 10.042/1999, Lei nº 8.016/2003, regulamentada pelos Decretos nº's 11.601/2004 e 14.060/2010 e Decisão Normativa nº 36/91, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

1.1 - O Pregão será realizado pelo pregoeiro Vilmar Duarte Pereira e como Pregoeiro Suplente Elias Moisés Martins Gonçalves, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Alessandra Ferreira da Silva Araújo, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras Luciana Gomes e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-112/2013, de 22 de maio de 2013.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **26 de agosto de 2013, às 09:30 horas**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores instalados no prédio sede JUCEMG, localizado na Rua Sergipe, nº 64, centro, Belo Horizonte/MG, incluindo o fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

5.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme **subitem 5.1**, com a apresentação de:

5.4.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até o horário estabelecido no **subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA (serviços com fornecimento de peças, componentes e acessórios, materiais para execução dos serviços, objeto desta licitação) para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, obtido por meio de planilha constante do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

6.3 - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**. O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (serviços com fornecimento de equipamentos, peças, componentes, acessórios e materiais para execução do objeto) deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo da Planilha que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

6.5 - A Planilha de Custo e Formação de Preços citada no **subitem 6.4** deste Edital não serão analisadas apenas com caráter informativo, sendo, também, analisadas quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante vencedora e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante vencedora ser considerada inexequível.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

6.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.7.1 – mão de obra especializada, ferramentas, EPI, EPC, equipamentos, peças, componentes, acessórios, ferramentas e materiais;

6.7.2 - tributos;

6.7.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

6.7.4 – seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitantes ;

6.7.5 - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas e materiais, ;

6.7.6 - despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.7.7 - lucro e administração;

6.7.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.8 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.8.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços sob a cobertura da melhoria técnica, da revisão inicial e da manutenção preventiva e corretiva;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.7** deste Edital;

d) o valor total dos serviços de melhoria técnica, o valor total dos serviços de revisão inicial e o mensal e o valor total anual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o valor total da verba para cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, acrescido do respectivo percentual de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), na forma estabelecida no **ANEXO II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;

e) o preço total global anual do lote único, considerando a vigência do contrato em 12 (meses), incluindo o valor total da melhoria técnica, da revisão inicial, da manutenção preventiva e corretiva e da verba para cobertura de peças, acrescido do BDI.

f) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;

g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

h) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.

j) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos neste Edital e seus **ANEXOS**.

k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.8.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.8.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.8.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.8.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.8** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.8.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.9 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem **8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **ANEXOS III, IV, V e VI** deste Edital.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.5.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo primeiro Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida nos **subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4** deste Edital deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos nos **subitem 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011).

Parágrafo segundo Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante do **subitem 7.1.2**, será assegurado à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011).

Parágrafo terceiro No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a micro empresa e empresa de pequeno porte também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

Parágrafo quarto A JUCEMG poderá aplicar penalidades à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela omissão desta informação.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa participante deste certame, com validade na data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com os serviços objeto desta licitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento da anuidade;

7.1.3.2 - Comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho, como contratada principal em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de porte compatíveis com os que constituem objeto desta licitação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade técnica do engenheiro mecânico, indicado nos termos do **subitem 7.1.3.3** deste Edital.

7.1.3.2.1 – O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de manutenção preventiva e corretiva de elevadores similares aos especificados no lote único deste Edital;

7.1.3.2.1.1 – para os fins do disposto neste **subitem 7.1.3.2.1** considerar-se-á como de complexidade tecnológica e operacional semelhante, serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores cujos dados técnicos sejam, no mínimo, de 80% (oitenta por cento) dos quantitativos informados nas colunas “velocidade”, “número de paradas” e “capacidade passageiros/Kg”, do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.2.2 – O(s) atestado(s) deverá(o) indicar que os serviços nele(s) referenciados deverão estar de acordo com as normas aplicáveis aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, com fornecimento de peças, materiais, componentes equipamentos e acessórios;

7.1.3.2.3 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

7.1.3.2.4 – O(s) atestado(s) deverá(o) estar devidamente registrado(s) na entidade competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(‘s) Certidões de Acervo Técnico, os quais deverão estar vinculados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros;

7.1.3.2.5 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) endereço da edificação proprietária dos equipamentos;
- b) número de elevadores da edificação;
- c) número de paradas de cada elevador;
- d) capacidade de passageiros/carga de cada elevador;
- e) velocidade nominal de cada elevador;
- f) existência ou não de sistema de seleção de chamadas, informando também quantos equipamentos integram o sistema;
- g) número da ART correspondente ao atestado.

7.1.3.2.6 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;

7.1.3.3 - Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, na data de apresentação da proposta (**subitem 1.2** deste Edital), mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante, do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto ora licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa, com a cópia da carteira expedida pelo CREA **de um Engenheiro Mecânico como responsável técnico pela manutenção de elevadores.**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.4 - Certidão de Registro Profissional do Engenheiro mecânico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

7.1.3.5 – Comprovação de que a licitante está devidamente licenciada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para execução dos serviços objeto desta licitação, nos termos do art. 6º, da Lei do Município de Belo Horizonte nº 7.647/99.

7.1.3.6 - Declaração que não irá contratar empregado para prestar serviços para a JUCEMG que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na JUCEMG, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau. (**Anexo III**);

7.1.3.7 - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.3.7.1 – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser previamente agendada pelo telefone e **deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia após a data de publicação do aviso deste Edital no jornal Minas Gerais, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

a) **em Belo Horizonte/MG:** pelos telefones ou (0 operadora 31) 3235-2360, com o Sr. ALOIZIO ALVES MACHADO, responsável pelo Serviço de Patrimônio ou (0 operadora 31) 3235-2356 com a Sra. Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas;

7.1.3.7.2 – O agendamento prévio e a vistoria técnica prevista no subitem 7.1.3.7.1, deverá ser feito pelo Engenheiro Mecânico que deverá ser indicado nos termos do subitem 7.1.3.3 deste Edital, devendo o mesmo portar documento comprobatório da sua categoria profissional.

7.1.3.7.3 - O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se munido de declaração ou procuração, com firma reconhecida, dando-lhe poderes, para, em nome da licitante, realizar a vistoria de que se trata;

7.1.3.7.4 - Ao comparecer ao local para visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade e prova de qualificação, bem como, a Procuração ou Declaração de que trata o subitem 7.1.3.7.3 deste Edital.

7.1.3.7.5 - A vistoria será acompanhada, em Belo Horizonte, por servidor lotado na Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.7.6 - Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

7.1.3.7.7 - A não comprovação de que a licitante efetuou a visita exigida, conforme acima, implicará sua inabilitação automática.

7.1.3.8 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO V** deste Edital.

7.1.3.9 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.2.6 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.2.8 - No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem **7.1.4.2.6**, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.1.4.2.9 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no subitem **7.1.4.2.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.1.3 – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64 , 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.4**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.5**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, após declarada vencedora da licitação, nos prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2** e **7.2.1.3** deste Edital, para fins de assinatura do contrato, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Portes, declarada como vencedora do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.5– A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual ofertado pelo lote único**, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.2 - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4.3 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta, via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – A licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação relativamente à regularidade fiscal (**subitem 7.1.2** deste Edital), assim que declarada vencedora do certame, observados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.4.4.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.3.7.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Serviço de Licitações e Compras – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.9 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.10 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **item 9.1** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO VI deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

enviada pela JUCEMG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou à empresa contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado na execução dos serviços;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 deste Edital.

13.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.

13.6 – As sanções relacionadas nos itens **13.1.4** e **13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.6.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.6.4 – não mantiver a proposta;

13.6.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.8 – As sanções relacionadas nos **itens 13.1.4** e **13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2 – multas punitivas aplicadas pela JUCEMG à empresa contratada;

14.2.3 – prejuízos diretos causados à JUCEMG decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

14.2.4 – prejuízos indiretos causados à JUCEMG e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a JUCEMG a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

14.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14.7 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.8 – Será considerada extinta a garantia:

14.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2 – com a extinção do contrato.

14.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela JUCEMG à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores designados em Portaria expedida pela Presidente da JUCEMG, nas condições abaixo estabelecidas:

15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no **subitem 8.2.1** do **ANEXO VI** deste Edital (minuta de contrato), mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos do subitem **15.1** deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 – A fiscalização e gestão da execução dos serviços do contrato do qual se trata o presente certame ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pela Presidente da JUCEMG;

15.5 – A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista a efetiva gestão e fiscalização do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido na cláusula oitava do contrato, minuta constante do **ANEXO VI**, deste Edital

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 – A prestação de serviços, objeto desta licitação será executada pelos preços e valores constantes da proposta da empresa contratada, que serão fixos e irrevogáveis.

17.2 – Será admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços inicialmente contratados, observadas as condições estabelecidas na cláusula quinta, do contrato, minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1 – As obrigações da empresa contratada estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **ANEXO I** e na cláusula décima da minuta de contrato, constante do **ANEXO VI** deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG

19.1 – As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na cláusula décima, da minuta de contrato, constante do **ANEXO VI**, deste Edital.

20 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

20.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

20.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

20.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

20.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

20.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

20.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

20.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

20.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

20.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

20.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 122 701 2002 0001 3390 3921 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

22 – DO FORO

22.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

23.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

23.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

23.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

23.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

23.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

23.11 – À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.11.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

23.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

23.13 - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$9,10 (Nove reais e dez centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

23.14.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

23.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

23.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO IV	Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos
ANEXO V	Modelo de Declarações relativas aos subitens 7.1.3.6 e 7.1.3.8 deste Edital
ANEXO VI	Minuta de Contrato
ANEXO VII	Formulário de avaliação e ateste dos serviços técnicos especializados de manutenção de elevadores
ANEXO VIII	Relatório Técnico de Manutenção de Elevadores

Belo Horizonte, **08 de agosto** de 2013.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

EDITAL RETIFICADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MELHORIA TÉCNICA, REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1. REGÊNCIA:

1.1 - Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FINALIDADE:

2.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de melhoria técnica, revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com cobertura total de peças, componentes e acessórios, em 02 (dois) elevadores da marca **“THYSSENKRUPP” instalados no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64 – Funcionários, Belo Horizonte/MG**, necessário para garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos elevadores, permitindo comodidade e facilidade de acesso e tráfego de pessoas e materiais, bem como preservando a segurança de todos usuários necessários para a promoção da acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida.

3. OBJETO:

3.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de melhoria técnica, revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

elevadores com cobertura total de peças, componentes e acessórios, em 02 (dois) elevadores da marca “**THYSSENKRUPP**” instalados no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64 – Funcionários, Belo Horizonte/MG, conforme quantitativos e especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 - A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de melhoria técnica, revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com cobertura total de peças, componentes e acessórios são essenciais para o bom funcionamento dos elevadores do prédio-sede da JUCEMG, localizados à Rua Sergipe, 64, Funcionários – BH/MG, são necessários em atendimento a normas vigentes de segurança aos usuários do sistema vertical de transporte, e ainda ao acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos pavimentos do prédio da Autarquia, assim como agilizar a movimentação interna de pessoas, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1 - Atendendo ao disposto no artigo 4º, inciso XX, alínea “b” do Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, procedeu-se à consulta de preços de mercado a fornecedores, para se apurar a estimativa de custos, conforme se verifica nas cotações constantes deste termo.

6. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANT. E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 – Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão realizados em dois elevadores marca Thyssenkrupp, com as seguintes características técnicas e os seguintes códigos do fabricante:

- 96848, fabricação 28/07/2011, instalação 11/11/2011;
- 96849, fabricação 11/08/2011, instalação 11/11/2011,

localizados na Rua Sergipe, 64 – centro, Belo Horizonte – MG, com as seguintes características:

- 6.1.1** – Número de paradas: 14 (quatorze);
- 6.1.2** – Capacidade: 750 (setecentos e ítons ta) Kg (quilogramas) ou 10 (dez) passageiros;
- 6.1.3** – Velocidade: 105 m/min;
- 6.1.4** – Comando: ACS;
- 6.1.5** – Máquina de Tração: Torin – 01;
- 6.1.6** – Portas: Abertura Central;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.7 – Controle: ACVVVF;
- 6.1.8 – Abertura útil da porta: 900mm;
- 6.1.9 – Alimentação 380v;

6.2 - MELHORIA TÉCNICA:

6.2.1 – A melhoria técnica deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do Contrato no jornal “Minas Gerais”, **de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 hs**, devendo ser concluída no prazo máximo de até **40 (quarenta) dias úteis**, da data de publicação do extrato do Contrato no Jornal “Minas Gerais” e constitui de:

6.2.2 – Instalação de central telefônica para comunicação entre a portaria – casa de máquinas e cabina, por meio de módulo viva voz instalada junto ao painel de operação da cabina, com fonte e bateria recarregável, marca THV ou similar, podendo ser ofertada central de outra marca e modelo, desde que apresentem as mesmas características técnicas e funcionalidades, da marca indicada como referência, cabendo à empresa licitante comprovar a similaridade do equipamento ofertado e desde que este atenda às finalidades de sua instalação.

6.2.3 – Instalação de chave comando, com função CHP, para serviço de ascensorista permitindo funções de comando manual, automático e preferencial.

6.2.4 – Instalação de rebite para suporte em aço inox e fornecimento de 02 (dois) jogos de protetor acolchoado, com ilhós em tamanho adequado para encaixe no suporte a ser instalados nos elevadores.

6.2.4.1 – O protetor deverá apresentar as seguintes características: em lonita sintética, na cor azul marinho, resistente e lavável e espuma interna com espessura de 20 mm, 3 módulos independentes para proteger completamente o fundo e as laterais da cabina com a junção dos módulos feita através de velcros “pendurados” em pitons, fixados na cabina através dos referidos rebites.

6.3 - DA REVISÃO INICIAL:

6.3.1 – A **revisão inicial** deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do Contrato no jornal “Minas Gerais”, **de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 hs**, devendo ser concluída no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, da data de publicação do extrato do Contrato no Jornal “Minas Gerais” e consistirá em:

6.3.2 – solucionar todos os problemas que os elevadores, objeto deste Termo de Referência, apresentarem, entre os quais os relativos a reparos, fornecimento de materiais, substituição de peças, acessórios e equipamentos, de forma que concluída a revisão inicial, todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção preventiva e corretiva. O fornecimento de toda mão de obra necessária, assim como: ferramentas, EPI's, EPC's, peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais de consumo, dentre outros necessários, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo seus custos estarem incluídos no valor dos serviços ofertados.

6.4 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.4.1 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados **de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 hs**, para os itens definidos como manutenção programada e que fazem parte dos elevadores instalados no prédio-sede da JUCEMG, devendo a empresa contratada apresentar, ao fim da manutenção, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC devidamente preenchido e assinado pelo técnico que executou os serviços e visado pelo Responsável Técnico formalmente indicado no processo licitatório.

6.4.2 – A manutenção preventiva compreende todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas de funcionamento dos elevadores, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento e segurança dos elevadores, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade do equipamento e seus respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados visando perfeitas condições de desempenho e segurança.

6.4.3 – O elevador, mesmo que não apresente defeitos ou falhas, será objeto de manutenção preventiva mensal, que constará obrigatoriamente de: Inspeção dos componentes elétricos e mecânicos dos elevadores, regulagens, ajustes, lubrificações e correções necessárias ao seu perfeito funcionamento, envolvendo, dentre outros, os procedimentos de verificações técnicas; limpeza; reparos; testes; incluindo informações, orientações de operação, diagnósticos, orçamentos e todo tipo de consulta.

6.5 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.5.1 – A manutenção corretiva, sem limites de chamadas e atendimento, abrange todas as medidas e ações não programadas, destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades ocorridas eventualmente nos elevadores, objeto deste Termo de Referência, bem como em seus componentes e acessórios, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposição de peças e componentes e seus ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas.

6.5.2 – Quando ocorrer defeitos, falhas ou irregularidades e pessoas estiverem retidas no interior do elevador, neste caso o prazo máximo de atendimento deverá ser de **até 60 (sessenta) minutos**. O fornecimento de toda mão de obra necessária assim como ferramentas, EPI's, EPC's, peças, acessórios, componentes e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo seus custos estarem incluídos no valor dos serviços ofertados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

. **6.5.3** – Em cada chamada para a manutenção corretiva, a contratada deverá proceder uma revisão geral no elevador, submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção, fazendo recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

6.6 – Em todos os serviços, seja na melhoria técnica, na revisão inicial ou na manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observados os dispositivos constantes na Legislação pertinente e em especial na NBR 5666, 5665, NM 207 e NBR 15.597 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, referente às adequações dos itens de segurança.

6.7 – Na manutenção preventiva e corretiva os custos com os materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa e desingrimpante, porcas, arruelas, parafusos, conectores, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a JUCEMG.

6.8 – O reparo, quando tecnicamente admitido, ou a reposição de equipamentos, peças, acessórios, elementos e componentes necessários à manutenção, serão fornecidos pela empresa contratada, cujo custo será repassado à JUCEMG, que efetuará o seu pagamento à empresa contratada mediante apresentação de seus custos, que não poderá ser superior ao preço pesquisado pela JUCEMG. A empresa contratada deverá ainda responsabilizar-se pelo fornecimento da relação dessas peças, acessórios, elementos e componentes, corretamente quantificados e especificados, citando a marca/similar, a Norma Técnica da ABNT para cada um dos itens, em tempo hábil, para as providências de pesquisa de preços de mercado pela JUCEMG. O pagamento será realizado pela JUCEMG utilizando a modalidade de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, cujo percentual de incidência sobre o valor do custo, NÃO poderá ser superior a **15% (quinze por cento)**.

6.8.1 – A JUCEMG estabelece uma verba que comporá o valor total global estimado da contratação para acobertar as despesas com equipamentos, peças, componentes, acessórios e materiais, não inclusos nos preços dos serviços de manutenção.

6.9 – Havendo necessidade de substituição de peças/componentes estas deverão ser originais, novas, de primeiro uso, que atendam as recomendações do fabricante, não se admitindo uso de equipamentos, componentes, peças e acessórios, remanufaturados ou reciclados, na manutenção de que se trata.

6.9.1 – Todas as peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo a segurança e o bom desempenho dos elevadores, deverão ser substituídos.

6.9.2 – A necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais deverá ser comunicada à JUCEMG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa das mesmas e o motivo da substituição.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9.3 – As peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais substituídos deverão ser entregues ao Responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG, para conferência e devolvida a empresa contratada para descarte do material.

6.9.4 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem mão-de-obra especializada referente à execução de reparos e conservação do elevador, de tal modo que a utilização dos elevadores possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

6.9.5 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES

		MESES											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Serviços	A1	X		X		X		X		X		X	
	A2	X		X		X		X		X		X	
	A3		X		X		X		X		X		X
	A4	X			X			X			X		
	B1		X	X		X		X		X		X	
	B2	X		X		X		X		X		X	
	B3		X		X		X		X		X		X
	C1		X			X			X			X	
	C2			X						X			
	C3						X						

6.9.6 – Os serviços de melhoria técnica, revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com cobertura total de peças, componentes, acessórios e materiais, deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, não podendo ser cedidos ou sublocados a terceiros.

7. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MÍNIMA A SEREM ADOTADAS:

7.1 - De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção preventiva, conforme o programa estabelecido no subitem 6.9.5 deste Termo de Referência e o plano de manutenção a seguir especificado:

7.2 - Os significados dos códigos de serviços são os seguintes:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A1 – MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

- a) Verificar o estado geral dos elevadores;
- b) Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
- c) Verificar os parâmetros de funcionamento dos elevadores;
- d) Limpar e organizar a casa de máquinas;
- e) Varredura;
- f) Limpeza dos vitrôs;
- g) Limpeza das luminárias;
- h) Manutenção da iluminação
- i) Lubrificação;
- j) Exame geral dos equipamentos;
- k) Manutenção dos cabos de aço e suas fixações;
- l) Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos;
- m) Medição das correntes nominais da máquina primária;
- n) manutenção integral nos quadros microprocessados;

Observação: Medir com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maior que 20% (vinte por cento) ou sobrecorrentes acima de 10% (dez por cento) em relação à corrente nominal.

- o) verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das maquinas primárias.
- p) Verificar existência e estado de conservação dos desenhos elétricos de cada elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis à JUCEMG.

A2 – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA

- a) Limpeza geral;
- b) Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- c) Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- d) Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;

A3 – MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO

- a) Limpar a máquina;
- b) Manutenção do freio da máquina de tração;
- c) Manutenção da polia de tração;
- d) Manutenção de engrenagens e mancais;
- e) Lubrificação dos cabos de aço;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Manutenção do motor da máquina de tração;
- g) Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;
- h) Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores), Ref. 380V +/- 5%.

A4 – MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA, PÁRA-CHOQUES E LIMITES

- a) Manutenção do limitador de velocidade;
- b) Manutenção de freios de segurança.

B1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA

- a) Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
- b) Verificação do cabo do limitador de velocidade e demais polias;
- c) Manutenção de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
- d) Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle.
- e) Manutenção da simbologia dos dispositivos de operação;
- f) Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;
- g) Verificar o sistema de ventilação;
- h) Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônicas/mecânicas.

B2 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO

- a) Limpeza do topo do carro;
- b) Limpeza da caixa de corrida;
- c) Manutenção da folga superior do carro;
- d) Manutenção dos limitadores de percurso normal;
- e) Manutenção dos limitadores de percurso final;
- f) Dispositivo de nivelamento da cabina;
- g) Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;
- h) Manutenção do alinhamento de guias;
- i) Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
- j) Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso;
- k) Manutenção de cabos de aço e critérios de condenação;
- l) Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca da roldana dos trincos;
- k) Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampas móveis;
- m) Interconexões de folhas múltiplas de portas;
- n) Manutenção de botoeira de inspeção;
- o) Manutenção das longarinas da armação do carro;
- p) Manutenção dos dispositivos de nivelamento de carros;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- q) Manutenção das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e cabos de comando;
- r) Manutenção das polias superiores e de desvio;
- s) Revisão e manutenção no dispositivo pesador de carga eletrônico.

B3 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO

- a) Manutenção de portas de pavimento
- b) Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento
- c) Manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento
- d) Manutenção dos protetores das plataformas (aventais)
- e) Manutenção das portas da cabina e conexos
- f) Manutenção dos avisos da prefeitura e órgãos públicos
- g) Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina
- h) Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina
- i) Limpar e ajustar o operador de porta da cabina
- j) Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada
- k) Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento
- l) Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento
- m) Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição

C1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO

- a) Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos
- b) Limpeza dos equipamentos
- c) Limpeza do piso
- d) Lubrificação
- e) Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos
- f) Manutenção de para-choques hidráulicos do carro e do contrapeso
- g) Manutenção de para-choques de mola do carro e do contrapeso
- h) Manutenção de protetores do contrapeso
- i) Manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade
- j) Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias
- k) Verificação do estado dos cabos de tração e programar troca se for o caso ;

C2 – MANUTENÇÃO SEMESTRAL

- a) Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade.
- b) Aferir dispositivo de limitação de carga

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C3 – MANUTENÇÃO ANUAL

- a) Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança
- b) Ensaio de para-choques
- c) Verificar o desgaste da coroa sem fim
- d) Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração.

NOTAS: Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no Relatório Técnico/Manutenção Mensal.

8. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – O objeto do presente Termo de Referência será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria expedida pela Presidente da JUCEMG, nas seguintes condições:

8.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços, objeto desta licitação e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no **subitem 9.2.1** deste Termo de Referência, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos do **item 8.1** deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Termo de Referência com as condições nele estabelecidas;

8.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste Termo de Referência fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

8.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste Termo de Referência.

8.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste Termo de Referência, que esteja em desacordo com ele.

8.4 - A fiscalização e gestão do contrato, ficará a cargo da servidor(a) designada em Portaria expedida pela Presidente da JUCEMG e será exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros, por

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

8.5 - Estando o objeto do presente Termo de Referência em desacordo com o que nele fora estabelecido, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada, refazê-lo ou substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no respectivo Edital de licitação e seus anexos.

9. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será efetuado nos seguintes prazos e condições:

9.1.1 – SERVIÇOS DE MELHORIA TÉCNICA E REVISÃO INICIAL: no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento definitivo, desde que a nota fiscal de serviços seja apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (dias) úteis de seu vencimento, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

9.1.2 – SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS: mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
- b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

9.1.2.1 – No documento fiscal de cobrança dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser incluídos os valores de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecidos no período do faturamento, acrescido do percentual de BDI.

9.1.2.1.1 - Para fins de pagamento de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será exigida a juntada ao documento fiscal de cobrança, cópia do documento fiscal de aquisição dos equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais fornecidos no período, como comprovante do seu custo.

9.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a)** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste Termo de Referência, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c)** que a empresa contratada esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

9.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a)** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência, indicados no subitem 8.1 deste Termo de

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual os serviços foram contratados, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

b) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (ANEXO VII do Edital respectivo).

9.3 - A JUCEMG, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

9.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

9.5 - A não apresentação dos documentos bem como qualquer irregularidade apresentada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida entrega dos documentos ou regularização do Certificado de Registro Cadastral, sem quaisquer ônus adicionais para a JUCEMG.

9.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à JUCEMG para liquidação somente após verificada a regularidade dos documentos exigidos como condição de pagamento.

9.7 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

9.8 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato e as demais consequências advindas.

9.9 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

9.10 - A validação/emissão de Notas Fiscais referente aos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

9.10.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

9.11 – Os responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto do presente Termo de Referência e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

9.12 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos, conforme o caso, no contrato.

9.13 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos, a partir da data de sua reapresentação.

9.14 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

9.15 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

9.16 - É da responsabilidade da empresa contratada o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

9.17 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

9.18 – A empresa contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DA EMPRESA CONTRATADA

10.1.1 - Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA), em nome de profissional a que se refere o **subitem 7.1.3.4**, do Edital respectivo, que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.1.2 - Fornecer e manter os livros de ocorrência de acordo com as normas municipais vigentes;

10.1.3 - Elaborar e entregar anualmente o RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL – “RIA”, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.042 de 1999;

10.1.4 - Encaminhar, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, à Gerência de Patrimônio e Logística – GPL da JUCEMG, relatório de manutenção, por elevador, de acordo com modelo constante do **ANEXO VIII** do Edital respectivo;

10.1.5 - Apresentar, no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura deste contrato, planilhas contendo as rotinas de manutenção preventiva a serem adotadas, para análise e aprovação da Gerência Patrimônio e Logística – GPL da JUCEMG.

10.1.6 - Fornecer, às suas expensas, todo material e equipamento de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a empresa contratada fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, observando-se, dentre outros, os agentes e condições de trabalho das NR`s 10, 11, 15, 17 e 33.

10.1.7 - Atender às exigências da versão mais atual da norma NR 10 (Segurança em serviços envolvendo eletricidade). Para tanto, a empresa contratada deverá, a partir da assinatura do contrato:

- a) Adotar medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais em todas as intervenções no sistema elétrico dos elevadores, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho;
- b) Manter os esquemas elétricos unifilares das instalações dos elevadores atualizados, bem como os esquemas de comando, devendo, para cada elevador, haver, junto ao quadro de comando, uma, e apenas uma cópia atualizada e íntegra do seu esquema elétrico.
- c) Apresentar conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas à norma NR-10 e descrição das medidas de controle existentes.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Especificar e utilizar os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como as ferramentas aplicáveis aos serviços objeto deste contrato e conforme determina a norma NR-10.

e) Apresentar documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados, conforme disposições da NR-10.

e.1) A JUCEMG só concederá autorização formal para intervenções nas instalações elétricas dos elevadores aos trabalhadores da empresa contratada cuja documentação comprobatória esteja regular;

e.2) Os trabalhadores da empresa contratada deverão trabalhar sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado pela empresa contratada.

f) Apresentar anualmente resultados de testes de isolamento elétrica realizados em equipamentos de proteção individual e coletiva, salvo se esses equipamentos forem substituídos por novos anualmente.

10.1.8 - Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores, porcas, arruelas, parafusos, conectores e assemelhados;

10.1.9 - Restringir o trânsito de seus funcionários à área de manutenção, inclusive com a entrada e saída de pessoal em local a ser indicado pela JUCEMG à empresa contratada.

10.1.10 - Manter os locais de trabalho em ordem;

10.1.11 - Manter a disciplina de seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

10.1.12 - Substituir, nas dependências da JUCEMG, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços;

10.1.13 - Manter em seu quadro de pessoal número suficiente de profissionais qualificados disponíveis para a execução dos serviços, objeto do contrato;

10.1.14 - Manter a execução dos serviços em ritmo eficiente e adequado;

10.1.15 - Manter nas dependências da JUCEMG seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.16 - Credenciar preposto para representá-la junto à JUCEMG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

10.1.17 - Proteger as instalações prediais e equipamentos na área de trabalho, devendo substituir ou reparar, a critério da JUCEMG, as instalações e/ou equipamentos que porventura sejam danificados durante a execução dos serviços;

10.1.18 - Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, todo serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, ou do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados/defeituosos;

10.1.19 - Entregar todos os equipamentos e componentes em perfeito estado de funcionamento/conservação em caso de rescisão ou extinção do Contrato;

10.1.20 - Orientar a JUCEMG acerca da melhor utilização dos equipamentos, obrigando-se a fornecer todas as informações e orientações relativas à sua boa operação;

10.1.21 - Executar os serviços sem inviabilizar o funcionamento normal da JUCEMG;

10.1.22 - Executar os serviços, objeto do contrato, alto nível de qualidade, podendo a JUCEMG recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a empresa contratada, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a JUCEMG.

10.1.22.1 - Entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente.

10.1.23 - Disponibilizar um técnico para acompanhamento das “vistorias técnicas” quando da ocorrência de novos processos licitatórios inerentes aos elevadores objeto deste contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas descritas no **Anexo I** do Edital respectivo (rotinas de manutenção mínimas a serem adotadas nos elevadores);

10.1.24 - Observar na execução do contrato o disposto nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis ao presente objeto, bem como atender às normas técnicas pertinentes;

10.1.25 - Permitir que somente técnicos habilitados executem os trabalhos nas dependências da JUCEMG;

10.1.25.1 - Para o cumprimento da **subcláusula 10.1.25**, a empresa contratada deverá enviar à JUCEMG, antes do início da execução dos serviços, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários que trabalharão na prestação dos serviços, inclusive engenheiros, encarregados e preposto, sob pena de não ser permitida a sua entrada nas dependências da JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.25.2 - Qualquer alteração na relação referida na **subcláusula 10.1.25.1** deverá ser imediatamente comunicada à JUCEMG.

10.1.26 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços

10.1.27 - Disponibilizar à JUCEMG endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

10.1.28 - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de melhoria técnica, revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva.

10.1.29 - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da JUCEMG relacionada aos serviços.

10.1.30 - Comunicar à JUCEMG, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos elevadores sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

10.1.31 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado suficiente para a execução dos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

10.1.32 - Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Técnicas Regulamentadoras e Legislação vigente aplicável à espécie.;

10.1.33 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da JUCEMG;

10.1.34 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho, tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a empresa contratada, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

10.1.35 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre os empregados da empresa contratada e a JUCEMG vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

qual correrão por conta exclusiva da empresa contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

10.1.36 – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade, pontualidade e segurança;

10.1.37 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da JUCEMG;

10.1.38 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela JUCEMG, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto do contrato;

10.1.39 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da JUCEMG; permanecer nas dependências da JUCEMG fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como, fazer uso de materiais de consumo da JUCEMG, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

10.1.40 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

10.1.41 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos fornecimentos efetuados e dos serviços prestados no período e encaminhá-las à JUCEMG para conferência e certificação desta.

10.1.42 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

10.1.43 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à JUCEMG, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto do contrato;

10.1.44 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2013 e seus anexos.

10.1.45 - substituir, sempre que exigido pela JUCEMG, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto do contrato, observado o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2013.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.46 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

10.1.47 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

10.1.48 - apresentar à JUCEMG, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2013;

10.1.49 - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento da qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

10.1.50 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.51 - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da JUCEMG, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.1.52 - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela JUCEMG;

10.1.53 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da JUCEMG;

10.1.54 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à JUCEMG ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa contratada, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

10.2 - DA JUCEMG

10.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes no contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

10.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa contratada;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.3 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da empresa contratada, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à empresa contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.4 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o **ANEXO VII** do Edital de Pregão Eletrônico nº **23/2013**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

10.2.5 - notificar à empresa contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

10.2.6 - verificar a regularidade do Certificado de Registro Cadastral da empresa contratada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, antes de efetuar o pagamento devido;

10.2.7 - realizar o pagamento à empresa contratada, dos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas no contrato.

10.2.8 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela empresa contratada;

10.2.9 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

10.2.10 - efetuar à empresa contratada todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento fiscal de cobrança, observadas às disposições do contrato;

10.2.11 - acompanhar, através dos servidores designados no contrato, a execução dos serviços prestados pela empresa contratada, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a JUCEMG;

10.2.12 - observar os prazos e condições estabelecidas no contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da empresa contratada o seu cumprimento;

10.2.13 - manter efetivo controle sobre os serviços da empresa contratada, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da JUCEMG;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.14 - assegurar o livre acesso aos empregados da empresa contratada, nas dependências da JUCEMG, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste Termo de Referência.

Belo Horizonte, **08** de **agosto** de 2013.

Aloizio Alves Machado
Responsável pelo Serviço de Patrimônio
Masp 1175747-3

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio de Logística
Masp: 1047120-9

Eni Hermont Antonino
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp: 0346320-5

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL RETIFICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO PELA JUCEMG (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	PERCENTUAL DE BDI (MÁXIMO 15%) (%) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL ANUAL (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>
A	B	C	D	E	F	G	H	I
ÚNICO	01	01	Serviço	Serviços de Melhoria Técnica previstos no subitem 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2013 .(coluna I)				
	02	01	Serviço	Serviços de Revisão Inicial previstos no subitem 6.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2013 . (coluna I)				
	03	01	Serviço	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores, instalados no prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2013 .(colunas G e I)				
	04	01	verba	Valor destinado a Cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não incluídos no valor da manutenção preventiva e corretiva, acrescido do percentual de BDI. (colunas H e I)	30.000,00			I=FxH/100+F

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$) = SOMA DE TODAS AS PARCELAS DA COLUNA “I”

OBSERVAÇÕES:

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, ferramentas, EPI, EPC, peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais; tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitantes; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas, peças e materiais; despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2013 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2013 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2013.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº **23/2013**.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ANEXO III – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____

_____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.7 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 23/2013 - Processo 2251003 000069/2013, haver realizado no prédio sede da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, Centro, Belo Horizonte/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.7 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços técnicos especializados de melhoria técnica, revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores, incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, no prédio sede JUCEMG, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos estrutural e tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de que se trata, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes dessa execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2013

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 23 - Processo 2251003 000069/2013 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da JUCEMG situados na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG e realizou a de vistoria de que trata o subitem 7.1.3.7, do Edital respectivo.

DATA: ____/____/____ -----

(Assinatura e carimbo do Responsável pelo Serviço de Patrimônio ou,
da Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES ANEXO V – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2013

_____, portador da cédula de identidade número _____, Representante
Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município _____ de _____, à
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as
penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da
Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013
EDITAL RETIFICADO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
ELEVADORES**

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **23/2013**, para a prestação de serviços de melhoria técnica, revisão inicial e serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2

CPF: 452.207516-20

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de melhoria técnica, revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores instalados no prédio sede CONTRATANTE, localizados na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG, incluindo o fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2013.

Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de melhoria técnica, revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos, nos elevadores descritos no **ANEXO I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2013**.

3.2 - Os serviços de manutenção deverão abranger os equipamentos da casa de máquinas, caixa de corrida, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem, reparos e substituição de peças, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3.3 - As manutenções deverão ser prestadas mantendo todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, com as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança, devendo-se para isso, obedecer quanto à descrição dos serviços e sua periodicidade, o disposto nas rotinas mínimas de serviços apresentadas no **ANEXO I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2013 – Rotinas de Manutenção Mínimas** a serem adotadas nos elevadores.

3.4 - Os serviços de manutenção corretiva serão executados a partir de chamados da **CONTRATANTE** ou, espontaneamente, pela **CONTRATADA**, nos casos de funcionamento deficiente ou paralisação de elevadores, substituindo ou reparando, se for o caso, de acordo com os critérios técnicos, componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos ou outros, necessários à recolocação dos elevadores em condições de segurança e funcionamento.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, às chamadas de emergência para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, feitas pela **CONTRATANTE**, dentro ou fora do horário normal de trabalho da **CONTRATADA**, durante os sete dias da semana.

3.5.1 - Para fins do disposto na **subcláusula 3.4.5** deste contrato, entende-se como “emergência” as situações nas quais houver pessoas retidas nas cabinas dos elevadores, em

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

casos de acidentes ou quando a **CONTRATANTE** julgar que há riscos pessoais e/ou patrimoniais envolvidos na situação.

3.5.2 - Para atendimento do disposto na **subcláusula 3.4.5**, deste contrato a **CONTRATADA** obriga-se a manter, em seus estabelecimentos, um serviço de plantão, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, devendo iniciar o atendimento na **CONTRATANTE** em até **60 (sessenta)** minutos após a chamada.

3.6 - Na hipótese de retorno da normalidade de funcionamento dos elevadores vir a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço normal, a **CONTRATADA** deverá informar, de imediato, o fato à **CONTRATANTE** e normalizar o funcionamento dos elevadores no dia imediatamente posterior ao dia do chamado, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

3.7 - Na hipótese de retorno da normalidade de funcionamento dos elevadores exigir a aplicação de materiais, peças, componentes, acessórios e/ou equipamentos não disponíveis de imediato no mercado, a **CONTRATADA** deverá comunicar formal e imediatamente o fato à **CONTRATANTE**, devendo anexar a seu comunicado, informe de pelo menos três fornecedores da(s) peça(s) em falta e sua previsão de entrega.

3.8 - Para efeito do previsto na **subcláusula 3.4.7**, a normalização do funcionamento do elevador deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o menor prazo estabelecido pelos fornecedores para entrega da(s) peça(s).

3.9 – DO ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

3.9.1 - Para fazer jus ao recebimento integral do valor mensal pactuado a **CONTRATADA** deverá assegurar, a cada mês, um índice de disponibilidade de cada elevador de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo previsto para o seu funcionamento no horário de expediente, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 7:00h às 19:00h.

3.9.2 - A apuração do índice de disponibilidade mencionado na **subcláusula 3.9.1** será feita com base em registros formais, que deverão conter horário do chamado, horário do início do atendimento, horário de retorno do equipamento à operação normal, motivo da parada e vistos das partes.

3.9.3 - A apuração do índice de disponibilidade será feita levando-se em conta a efetiva indisponibilidade do elevador, computando-se o tempo indisponível a partir do recebimento da notificação enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

3.9.4 - Caso o desempenho de qualquer dos elevadores não alcance o percentual mínimo estipulado na **subcláusula 3.9.1** deste contrato, será deduzida do pagamento mensal a

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

importância correspondente a 0,5% (meio por cento) por hora ou fração de paralisação abaixo do percentual mínimo mencionado na **subcláusula 3.9.1**, caracterizando a frequência desta ocorrência inexecução parcial do contrato.

3.9.5 - A dedução prevista na **subcláusula 3.9.4** será aplicada na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na **cláusula décima segunda** deste contrato.

3.9.6 - Para fins do disposto na **subcláusula 3.9.4**, considera-se frequente a ocorrência de desempenho abaixo do percentual mínimo mencionado na **subcláusula 3.9.1**, para o mesmo elevador, em 3 (três) meses consecutivos ou em 4 (quatro) meses não consecutivos, no período de 12 (doze) meses.

3.9.7 - Não será considerada paralisação para fins de apuração do índice de disponibilidade mínimo fixado:

- a) tempo despendido para realização efetiva dos serviços de manutenção preventiva;
- b) qualquer interrupção no funcionamento do sistema que seja por responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.10 - A manutenção dos equipamentos deverá ser feita no local em que os mesmos estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades.

3.10.1 - A remoção ou deslocamento dos equipamentos somente será admitida se imprescindível para diagnóstico de defeitos e/ou manutenção em oficina(s) da **CONTRATADA**, que, em tal hipótese, deverá encarregar-se de tudo o que para tanto se fizer necessário, inclusive emissão de documentos fiscais exigidos, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.

3.11 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e substituir, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças, equipamentos, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, sempre que sua necessidade decorra do uso normal, não imputada a mal uso, negligência, imperícia ou imprudência por parte da **CONTRATANTE**.

3.11.1 – Para fins de imputação à **CONTRATANTE** de mal uso, negligência, imperícia ou imprudência, a **CONTRATADA** deverá provar, por seu exclusivo ônus e por meios técnicos e reconhecidamente idôneos, tal alegação.

3.11.2 - As adaptações que forem imprescindíveis à continuidade de operação dos elevadores deverão ser precedidas de avaliação e aprovação pela Presidente da **CONTRATANTE**, mediante apresentação, por parte da **CONTRATADA**, de relatório circunstanciado, no qual

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

deverão constar a motivação técnica, bem como atestado de que as adaptações preservarão os parâmetros de operação originais, sem conflito com as normas vigentes.

3.12 - Os serviços de manutenção preventiva que demandarem a parada de um ou mais elevadores deverão ser programados para realização em finais de semana ou fora do horário de expediente normal da **CONTRATANTE**.

3.12.1 - A programação mencionada no item anterior deverá ser feita junto à Gerência de Patrimônio e Logística da **CONTRATANTE**.

3.12.2 - Qualquer alteração na programação de que trata o item anterior deverá ser comunicada por escrito pela parte que demandar a alteração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.13 - A **CONTRATADA** deverá aceitar a mais ampla e completa vistoria/fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, sobre os serviços contratados, em qualquer tempo de vigência do contrato.

3.14 - Para cumprimento do disposto na **subcláusula 3.13** a **CONTRATADA** disponibilizará, quando solicitado, um técnico para acompanhamento da vistoria/fiscalização, sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas programados.

3.15 - A **CONTRATANTE**, poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estabelecido no contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

3.16 - Correrá por conta da **CONTRATANTE** o ônus decorrente do atendimento de melhorias técnicas ou atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos elevadores, mesmo quando exigidas por órgãos públicos competentes, obrigando-se a **CONTRATADA** ao ônus decorrente da manutenção, sem acréscimo adicional do valor contratado.

3.16 - DO LOCAL DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRA DEFEITOS

3.16.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos, nos elevadores, descritos no **ANEXO I do Edital respectivo**, que se encontram instalados na sede da **CONTRATANTE**, na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

3.16.2 - Todos os materiais, equipamentos, peças, acessórios sistemas e componentes eventualmente substituídos deverão ter garantia contra defeitos com cobertura no território nacional, assim como todos os serviços prestados também terão garantia contra defeitos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.16.3 - O prazo de garantia contra defeitos, contado da data da entrega à **CONTRATANTE**, será de, no mínimo, 12 meses para todo objeto deste contrato.

3.17 - Durante o período de garantia a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.17.1 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

3.18 - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) **dias úteis** contados a partir do **recebimento** da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

3.19 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** no cumprimento do objeto deste contrato, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

Cláusula Quarta – DOS VALORES

4.1 – Valor total dos serviços de melhoria técnica: R\$ ();

4.2 – Valor total dos serviços de revisão inicial: R\$ ();

4.3 – Valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: R\$ ();

4.4 – Valor total anual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: R\$ ();

4.5 – Valor total anual estimado para cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais acrescido do percentual de BDI: R\$ ().

4.6 – Valor total global anual estimado deste contrato: R\$ ()

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Os preços e valores dos serviços e materiais, objeto deste contrato, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

5.1.2 - Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

5.1.3 - Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.4 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer da Procuradoria da **CONTRATANTE** e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

5.1.5 - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria expedida pela Presidente da **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

7.1.1 - **Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços, objeto deste contrato e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

exigidos na subcláusula 8.2.1 deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

7.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele.

7.4 - A fiscalização e gestão deste contrato, ficará a cargo da servidor(a) designada em Portaria expedida pela Presidente da **CONTRATANTE** e será exercida no exclusivo interesse desta, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

7.5 - Estando a execução dos serviços, objeto deste contrato, em desacordo com o que nele fora estabelecido, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA**, refazê-lo ou substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no respectivo Edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado nos seguintes prazos e condições:

8.1.1 – SERVIÇOS DE MELHORIA TÉCNICA E REVISÃO INICIAL: no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento definitivo, desde que a nota fiscal de serviços seja apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 5 (dias) dias úteis de seu vencimento, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2 – SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS: mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
- b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;
- d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

8.1.2.1 – No documento fiscal de cobrança dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser incluídos os valores de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecidos no período do faturamento, acrescido do percentual de BDI.

8.1.2.1.1 - Para fins de pagamento de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será exigida a juntada ao documento fiscal de cobrança, cópia do documento fiscal de aquisição dos equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais fornecidos no período, como comprovante do seu custo.

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;
- c) que a **CONTRATADA** esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual os serviços foram contratados, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
- b) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (**ANEXO VII do Edital respectivo**).

8.3 - A CONTRATANTE nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

8.5 - A não apresentação dos documentos bem como qualquer irregularidade apresentada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, pela **CONTRATADA**, implicará na suspensão do pagamento, até a devida entrega dos documentos ou regularização do Certificado de Registro Cadastral, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à **CONTRATANTE** para liquidação somente após verificada a regularidade dos documentos exigidos como condição de pagamento.

8.7 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

8.9 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.10 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente aos serviços, objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.10.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.11 – Os responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.12 - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, conforme o caso.

8.13 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos, a partir da data de sua reapresentação.

8.14 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste contrato.

8.15 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.16 - É da responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.

8.17 – É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.18 – A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via assinada deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.2.2 – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

9.2.3 – prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e

9.2.4 – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total global anual deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global anual deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.8.2 – com a extinção do contrato.

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à **Instituição Garantidora**, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 - Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA), em nome de profissional a que se refere o **subitem 7.1.3.4**, do Edital da Licitação que originou este contrato, que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.2 - Fornecer e manter os livros de ocorrência de acordo com as normas municipais vigentes;

10.1.3 - Elaborar e entregar anualmente o RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL – “RIA”, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.042 de 1999;

10.1.4 - Encaminhar, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, à Gerência de Patrimônio e Logística – GPL da **CONTRATANTE**, relatório de manutenção, por elevador, de acordo com modelo constante do Anexo VIII do Edital de Licitação respectivo;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.5 - Apresentar, no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura deste contrato, planilhas contendo as rotinas de manutenção preventiva a serem adotadas, para análise e aprovação da Gerência Patrimônio e Logística – GPL da **CONTRATANTE**.

10.1.6 - Fornecer, às suas expensas, todo material e equipamento de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a **CONTRATADA** fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, observando-se, dentre outros, os agentes e condições de trabalho das NR's 10, 11, 15, 17 e 33.

10.1.7 - Atender às exigências da versão mais atual da norma NR 10 (Segurança em serviços envolvendo eletricidade). Para tanto, a **CONTRATADA** deverá, a partir da assinatura do contrato:

a) Adotar medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais em todas as intervenções no sistema elétrico dos elevadores, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho;

b) Manter os esquemas elétricos unifilares das instalações dos elevadores atualizados, bem como os esquemas de comando, devendo, para cada elevador, haver, junto ao quadro de comando, uma, e apenas uma cópia atualizada e íntegra do seu esquema elétrico.

c) Apresentar conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas à norma NR-10 e descrição das medidas de controle existentes.

d) Especificar e utilizar os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como as ferramentas aplicáveis aos serviços objeto deste Termo de Referência e conforme determina a norma NR-10.

e) Apresentar documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados, conforme disposições da NR-10.

e.1) A **CONTRATANTE** só concederá autorização formal para intervenções nas instalações elétricas dos elevadores aos trabalhadores da **CONTRATADA** cuja documentação comprobatória esteja regular;

e.2) Os trabalhadores da **CONTRATADA** deverão trabalhar sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado pela **CONTRATADA**.

f) Apresentar anualmente resultados de testes de isolamento elétrica realizados em equipamentos de proteção individual e coletiva, salvo se esses equipamentos forem substituídos por novos anualmente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.8 - Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores, porcas, arruelas, parafusos, conectores e assemelhados;

10.1.9 - Restringir o trânsito de seus funcionários à área de manutenção, inclusive com a entrada e saída de pessoal em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.1.10 - Manter os locais de trabalho em ordem;

10.1.11 - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

10.1.12 - Substituir, nas dependências da **CONTRATANTE**, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços;

10.1.13 - Manter em seu quadro de pessoal número suficiente de profissionais qualificados disponíveis para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.14 - Manter a execução dos serviços em ritmo eficiente e adequado;

10.1.15 - Manter nas dependências da **CONTRATANTE** seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível;

10.1.16 - Credenciar preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato;

10.1.17 - Proteger as instalações prediais e equipamentos na área de trabalho, devendo substituir ou reparar, a critério da **CONTRATANTE**, as instalações e/ou equipamentos que porventura sejam danificados durante a execução dos serviços;

10.1.18 - Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, todo serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, ou do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados/defeituosos;

10.1.19 - Entregar todos os equipamentos e componentes em perfeito estado de funcionamento/conservação em caso de rescisão ou extinção deste Contrato;

10.1.20 - Orientar a **CONTRATANTE** acerca da melhor utilização dos equipamentos, obrigando-se a fornecer todas as informações e orientações relativas à sua boa operação;

10.1.21 - Executar os serviços sem inviabilizar o funcionamento normal da **CONTRATANTE**;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.22 - Executar os serviços, objeto deste contrato, com alto nível de qualidade, podendo a **CONTRATANTE** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a **CONTRATADA**, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

10.1.22.1 - Entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente.

10.1.23 - Disponibilizar um técnico para acompanhamento das “vistorias técnicas” quando da ocorrência de novos processos licitatórios inerentes aos elevadores objeto deste contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas descritas no Anexo I – Termo de Referência (rotinas de manutenção mínimas a serem adotadas nos elevadores);

10.1.24 - Observar na execução deste contrato o disposto nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis ao presente objeto, bem como atender às normas técnicas pertinentes;

10.1.25 - Permitir que somente técnicos habilitados executem os trabalhos nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.25.1 - Para o cumprimento da subcláusula 10.1.25, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários que trabalharão na prestação dos serviços, inclusive engenheiros, encarregados e preposto, sob pena de não ser permitida a sua entrada nas dependências da **CONTRATANTE**.

10.1.25.2 - Qualquer alteração na relação referida na **subcláusula 10.1.25.1** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

10.1.26 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços

10.1.27 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

10.1.28 - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de melhoria técnica, revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva.

10.1.29 - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da **CONTRATANTE** relacionada aos serviços.

10.1.30 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos elevadores sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

10.1.31 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado suficiente para a execução dos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

10.1.32 - Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Técnicas Regulamentadoras e Legislação vigente aplicável à espécie.;

10.1.33 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.34 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho, tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

10.1.35 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

10.1.36 – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade, pontualidade e segurança;

10.1.37 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.38 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.39 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

10.1.40 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

10.1.41 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos fornecimentos efetuados e dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

10.1.42 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

10.1.43 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.44 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **23/2013** e seus anexos.

10.1.45 - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto deste contrato, observado o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **23/2013**.

10.1.46 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

10.1.47 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

10.1.48 - apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **23/2013**;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.49 - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste contrato, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento da qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

10.1.50 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.51 - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.1.52 - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;

10.1.53 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.1.54 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

10.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.2.3 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.4 - avaliar, trimestralmente, a execução dos serviços preenchendo o **Anexo VII** do Edital de Pregão Eletrônico nº **23/2013**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Técnicos

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Especializados de Manutenção Predial) que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

10.2.5 - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

10.2.6 - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

10.2.7 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;

10.2.8 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

10.2.9 - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

10.2.10 - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

10.2.11 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

10.2.12 - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - O atraso na execução dos serviços, bem como a sua inexecução, parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:

12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

12.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.

12.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a **CONTRATANTE**, ou ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3 – rescisão unilateral deste contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

12.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

12.1.5 – indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outra licitante;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

12.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 12.1.

12.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

12.6 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4 e 12.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.6.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.6.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.6.3 – falhar ou fraudar a execução deste contrato;

12.6.4 – comportar-se de modo inidôneo;

12.6.5 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

12.8 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4 e 12.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Décima Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 122 701 2002 0001 3390 3921 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Décima Quinta – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

15.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

15.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

15.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

15.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

15.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

15.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

15.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

15.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

15.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

15.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

15.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

18.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

18.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

18.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

18.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

18.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **23/2013** – Processo de Compra nº 2251003 000069/2013.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de

de 2013

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de manutenção dos elevadores, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

2. Foram contabilizadas falhas na execução dos serviços, neste período?

() sim

() não

3. Em caso positivo, quantifique e identifique as falhas:

4 – O índice de disponibilidade de funcionamento dos elevadores atingiram o percentual definido no Edital?

() Sim () Não

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Se não, indique o percentual atingido e qual a providência adotada para que o índice seja cumprido.

5 – Os serviços de manutenção preventiva estão sendo cumpridos segundo o programa e cronograma estabelecido?

() Sim () Não

Se não, indique os dias em que não foram respeitados os cumpridos as data pré definidas e as razões que ensejaram o descumprimento.rido.

6 – Quantas interrupções dentro do expediente normal da JUCEMG ocorreram no período?

- () até 2
() até 5
() mais que cinco

Se ocorreram interrupções registre abaixo a data, horário, tempo de interrupção e a causa:

7 – Neste período ocorreram parada dos elevadores com retenção de passageiros nas cabinas?

() Sim () Não

Quantas? _____

8) Neste período ocorreu alguma anormalidade que possa causar danos aos elevadores cuja responsabilidade seja da JUCEMG?

() Sim () Não

Se sim. Quais foram e que providências foram tomadas?

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9) Neste período foi utilizado algum material, substituída alguma peça ou componente ou acessório?

() Sim () Não

Se sim, relacione abaixo os materiais utilizados, as peças, componentes ou acessórios substituídos:

10 – Neste período ocorreu algum acidente de trabalho envolvendo os técnicos de manutenção ou usuários dos elevadores?

() Sim () Não

Se sim, relacione abaixo as ocorrências:

11. Os funcionários apresentaram-se uniformizados para o trabalho?

- () sim, sempre, com uniforme completo
() sim, quase sempre
() raramente
() não

12. Os funcionários apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?

- () sim, sempre
() sim, quase sempre
() raramente
() não, nunca

13. Os empregados da CONTRATADA prestou, neste período, os serviços devidamente equipados com os EPI ou EPC?

() Sim () Não

14. Houve reclamações acerca do disponibilidade dos elevadores neste período? Quais?

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15. Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

16. A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

() nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia

17. Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

18. Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

19. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário, tais como:

. Modificações e melhorias propostas, Serviços pendentes e motivos da pendência, outros:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 - PROCESSO 2251003 000069/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ANEXO VIII

RELATÓRIO TÉCNICO/MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES

(SUBCLÁUSULA 10.1.4 DA MINUTA DE CONTRATO ANEXO VI DO EDITAL)

Mês: _____ Ano: _____

N.º DO ELEVADOR:

LOCALIZAÇÃO:

VELOCIDADE:

CAPACIDADE (PASSAGEIROS/Kg):

N.º DE PARADAS:

1 - Ocorrências relevantes do mês:

Fazer constar neste item eventos tais como os mencionados abaixo:

- Interrupções de funcionamento dentro e fora do expediente normal, com registro de data/horário da interrupção, bem como do tempo de parada;
- Registro dos motivos das paradas;
- Registro das ocorrências com retenção de passageiros nas cabinas;
- Registro de anormalidades que possam causar danos aos equipamentos e cuja responsabilidade da correção seja da **JUCEMG**.

2 - Relação/especificação dos materiais/componentes e peças utilizados na manutenção, no mês, por elevador.

3 - Registros de Dados de Operação

- informar o índice de disponibilidade do elevador.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - Ações Corretivas/Preventivas Adotadas

- Descrever todos os procedimentos de manutenção executados

5 - Segurança do Trabalho

- Fazer constar registro de acidentes e quase acidentes no mês, envolvendo os técnicos de manutenção/usuários.

6 - Treinamento

- Informar plano de treinamento e treinamentos em andamento do pessoal da **CONTRATADA**;

7 - Documentos Anexados

- Anexar planilhas de inspeção/manutenção por elevador, que deverão contemplar as rotinas já descritas. Estas planilhas deverão estar em formulário padrão previamente aprovado pela **Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG**.

8 - Observações de natureza geral

Fazer constar neste item eventos/sugestões tais como os mencionados abaixo:

- Modificações e melhorias propostas;
- Serviços Pendentes e motivos das pendências;
- Outras

Data:

Assinatura do Responsável técnico pela CONTRATADA:

Observação: O relatório deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho